

Lei nº 386, de 26 de
Março de 1960.

Dispõe sobre a com-
pra de terrenos des-
tinados à construção
da Casa da Lavou-
ra desta cidade, e dá
outras providências.

A Câmara Municipal
de Melina decretou e eu
sanções e promulgo a
seguinte lei:

Artigo 1º - É a Prefeitura
Municipal autorizada
a adquirir, por compra,
pelo preço certo e ajusta-
do de Cr. \$ 60.000,00 (sessenta
mil cruzeiros), a terrenos
abaixo caracterizados, de
forma retangular, medin-
do 672 m² (seiscentos e se-
tenta e dois metros quadra-
dos), de propriedade de Tan-
fik Chaddad e Pedro Nou-
dini, e que consta serem os
lotes números 1 (um) e 2 (dois)
da quadra "I" do loteamen-
to "Jardim Santa Izabel", os
quais se destinam à cons-
trução de prédio para a Ca-
sa da Lavouira desta cidade,
e têm as seguintes confon-
tações:

- pela frente, na exten-
são de 24 m., com a ave-
nida Pedro de Toledo; pe-
lo lado direito de quem
da avenida alla para a
rua novel, na extensão de
28 m., com Halim Ibrahim
Haddad; pelo lado esquer-
do, na extensão de 28 m.,
com a rua Bahia; e, fi-
nalmente, pelo fundo,
na extensão de 24 m.,
com quem de direito.

Artigo 2º - Para ocorrer
às despesas autorizadas
no artigo 1º desta lei,
fica aberto, no contábil
municipal, o crédito
especial correspondente.

Parágrafo único - O valor
do presente crédito será
coberto com os recursos
oriundos do saldo finan-
ciário transferido para o
atual exercício.

Artigo 3º - Esta lei en-
trará em vigor na data
de sua publicação, revo-
gadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal
de Uchoa, em 26 de

- Março de 1960.

Waldemar
Prefeito Municipal

Registrada e publica-
da nesta Secretaria, na
data supra,

Optimio A.
Secretário da Prefei-
tura.